



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.416/2009, DE 27/05/2009

“Dispõe sobre desafetação de área de uso comum e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte da municipalidade, o imóvel adiante descrito: uma área de 6.310,20 (seis mil, trezentos e dez metros e vinte centímetros quadrados), localizado com frente para a Rua 2, atual Rua Príncipe da Paz, está do lado direito (par), com distância de 18,70 m para a esquina mais próxima que faz confrontação com a Rua 16, atual Rua São Jorge, no Bairro Nova Coxim, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: (lado esquerdo) com 80,20 para a Rua São Jorge, e 24,80 m para o lote 02 e 30 m para o lote 03;

Ao Sul: (lado direito) com 117,00 m em reta, 7,07 m em curva circular e 7,07 m em curvas para a Rua Boas Novas

Ao Leste: (frente) com 20,00 m para o lote 03, 27,00 m em reta e 7,07 m em curva circular para a Rua Príncipe da Paz

Ao Oeste: (fundo) com 7,07 m em curva circular, 22,20 m em reta para a Av. Campo Grande e 24,80 m para o lote 02

Art. 2º - A desafetação da área que alude o artigo anterior, tem por objetivo a regularização fundiária dos ocupantes que se encontram na posse precária da mesma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de maio de 2009.


Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão
Prefeita Municipal de Coxim-MS